



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*

**LEI MUNICIPAL N.º 614/2012**  
**De 23 de Maio de 2012**

AUTORIA: VER. Antônio Ruela de Oliveira Neto  
VER. Antônio de Jesus Santos  
VER. João Correia Maciel Filho

**“ESTABELECE O DIA DO SAGRADO  
CORAÇÃO DE JESUS COMO PADROEIRO DO  
MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, no uso de sua competência legal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o dia do Sagrado Coração de Jesus como padroeiro do Município de Vale do Anari - RO.

**Art. 2º** - O dia do padroeiro será comemorado no 8º dia após o dia de Corpus Christi, ou seja, a segunda sexta-feira após o dia de Corpus Christi.

**Art. 3º** - O dia do padroeiro que se refere o Art. 2º será considerado como feriado municipal.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2012.**

PUBLICADO NO ATRIO  
DA PREFEITURA E  
CÂMARA MUNICIPAL  
CONF. ART. 89 DA LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL  
FM 251051/2

  
Marcelene Naitz  
Assistente Administrativo  
Matricula 798-1

  
Edimilson Maturana da Silva  
Prefeito Municipal